



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 57268/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 13/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00051/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Lucas Tadeu Vilar Costa
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

CARTA PROPOSTA



Campo Mix

Amauri Caetano de Lucena - ME
Rua Dom Pedro II, 833, Centro, Patos-PB
CNPJ: 19.115.704/0001-38; INSC. EST: 16.222.113-4
FONE: (83) 3421-7699

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Endereço AV EPI TASSIO PESSOA
Município PATOS

CNPJ 09.084.815/0001-70

UF: PB **CEP** 58.700-020
FONE (83) 3421-2128

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Produto	Qtde	Apresentação	Preço Unitário	Sub-total	Observações
Pinto de 01 dia - Calpira	8400	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 30.240,00	
AV-1000 SC 40kg	105	Sc com 40kg	R\$ 145,00	R\$ 15.225,00	
Valor Total			R\$	R\$ 45.465,00	

Total de Itens 8505 **Forma de Pagamento**
Validade da Proposta 90 dias após a data da emissão

Patos, segunda-feira, 22 de abril de 2024

Amauri Caetano de Lucena
Amauri Caetano de Lucena
CNPJ 19.115.704/0001-38

À vista Frete Cliente

ALCIDES ALMEIDA PEREIRA
27488323/0001-22
RUA PADRE AMANCIO LEITE, N/S, CENTRO, CONDADO-PB

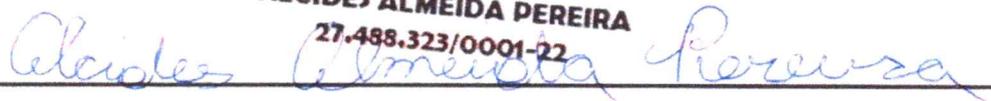
CARTA PROPOSTA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, CNPJ:
09.084.815/0001-70, AVENIDA EPITASSIO PESSOA, N 91, CENTRO-
PATOS -PB, CEP: 58700-020.

QUANT	PRODUTO	VALOR	SUBTOTAL
8.400	PINTO DE 1 DIA CAIPIRÁ-----	4,05	34.020,00
105	RAÇÃO AVES INICIAL-----	148,00	15.540,00
		VALOR GLOBAL	49.560,00

24/04/2024
CONDADO-PB

ALCIDES ALMEIDA PEREIRA
27.488.323/0001-22



ALCIDES ALMEIDA PEREIRA

MARCELO CAMPOS ARAGÃO- ME

CNPJ 23.267.721/0001-68 – Insc. Est. 064110

Rua 25 de Agosto, S/N – Centro – São José do Egito-PE

SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, 22 DE ABRIL DE 2024

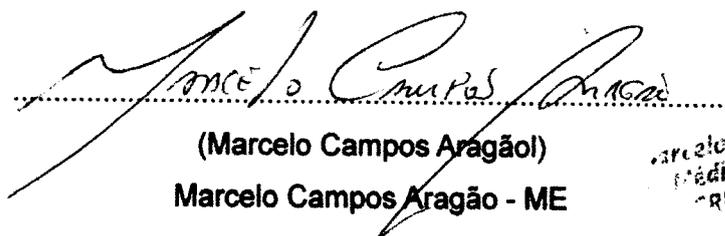
CARTA PROPOSTA

Ao Sr. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS,**

CNPJ 09.084.815/0001-70, AV EPITÁSSIO PESSOA, Nº 91, CENTRO,
PATOS-PB. CEP 58.700-020.

PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL
Pinto de 01 Dia Caipira	8400	R\$4,00	R\$33.600,00
Racao Aves Inicial Triturada	105	R\$155,00	R\$16.275,00
TOTAL – 49.875,00			

VALIDADE: 90 DIAS.


.....
(Marcelo Campos Aragão)
Marcelo Campos Aragão - ME

Marcelo Campos Aragão
Médico Veterinário
CRMV - PE 3458



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 146/2024
 Dispensa nº 051/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 378/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

A escolha do fornecedor **AMAURI CAETANO DE LUCENA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.115.704/0001-38, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n. ° 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 185/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Aquisição de 8.400 pintos caipiras de um dia e 105 sacos de ração AV-1000 SC 40kg é fundamental para impulsionar o programa de incentivo à avicultura caipira da Secretaria de Agricultura. Esta iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades rurais, incentivando a





produção local de aves fortalecendo a agricultura familiar.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), ofertado pela empresa **AMAURI CAETANO DE LUCENA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.115.704/0001-38**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 051/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **AMAURI CAETANO DE LUCENA, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.115.704/0001-38**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 45.465,00 (quarenta e





cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 26 de abril de 2023.


MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 23 de abril de 2024.


MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2024.

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINTO DE 01 DIA - CAIPIRA	UNIDADE	8400	R\$ 3,60	R\$ 30.240,00
2	AV-100 SC 40KG	SACO	105	R\$ 145,00	R\$ 15.225,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.465,00

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 24 de abril de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 146/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 051/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **AMAURI CAETANO DE LUCENA, CNPJ: 19.115.704/0001-38**, com sede à Rua Dom Pedro II, s/n, Terreo, Bairro Centro, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Agricultura de Patos/PB, no valor total de **R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 26 de abril de 2024.


MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
 Secretário Municipal de Agricultura







**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2024.

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINTO DE 01 DIA - CAIPIRA	UNIDADE	8400	R\$ 3,60	R\$ 30.240,00
2	AV-100 SC 40KG	SACO	105	R\$ 145,00	R\$ 15.225,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.465,00

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 24 de abril de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 23 de abril de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A aquisição de 8.400 pintos caipiras de um dia e 105 sacos de ração AV-1000 SC 40kg é fundamental para impulsionar o programa de incentivo à avicultura caipira da Secretaria de Agricultura. Esta iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades rurais, incentivando a produção local de aves e fortalecendo a agricultura familiar.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	PINTO DE 01 DIA - CAIPIRA	UNIDADE	8400
2	AV-100 SC 40KG	SACO	105

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,





permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 22 de abril de 2024.

Iere Caindre Andrade Brito

IERE CAINDRE ANDRADE BRITO

COORDENADOR DO SETOR DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 17:14:26 foi protocolizado o documento sob o N° 57268/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00051/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.465,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.875,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcelo Campos Aragao

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.267.721/0001-68

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 45.465,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Amauri Caetano de Lucena

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.115.704/0001-38

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 49.560,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alcides Almeida Pereira 17681969829

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.488.323/0001-22

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5d4f66ad6a7be0b2b0b352e86e462aae
Autorização da autoridade competente	Sim	2a715dd75e54611d65f6d18ace034205
Estimativa da despesa	Sim	efadf11df71d1d81160a5ceb1242cb3d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3f1a4eb76cfbfec0e17e512f405d42ab
Justificativa de preço	Sim	efadf11df71d1d81160a5ceb1242cb3d
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	3482757a39db43645d7a673dba4dfb3b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	820346971c8057142e087b680851d6c2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcelo Campos Aragao	Sim	a5f14efe39d3550a3a6fb3d045530cde

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Amauri Caetano de Lucena	Sim	3fd131745987177fc7155e7362e237d0
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Alcides Almeida Pereira 17681969829	Sim	4ef40e622be1c7b07640d30952a40c89

João Pessoa, 13 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2024
CONTRATO Nº: 1274/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB E A EMPRESA AMAURI CAETANO DE LUCENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. **MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **AMAURI CAETANO DE LUCENA**, CNPJ: **19.115.704/0001-38**, com sede à Rua Dom Pedro II, s/n, Terreo, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **AMAURI CAETANO DE LUCENA**, CPF nº 737.901.254-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 051/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 051/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINTO DE 01 DIA - CAIPIRA	UNIDADE	8400	R\$ 3,60	R\$ 30.240,00
2	AV-100 SC 40KG	SACO	105	R\$ 145,00	R\$ 15.225,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.465,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**.





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a





Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 26 de abril de 2024.


MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
 Secretário Municipal de Agricultura
 Ordenador de Despesas
 Contratante


AMAURI CAETANO DE LUCENA
 CNPJ nº 19.115.704/0001-38
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:



Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração, a partir do dia 04 de junho de 2024, conforme o disposto no art. 212, IV da Lei Nº. 164 de 22 de Julho de 1.981.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 10 de maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:DAA044BF

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00003/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 4X2(TOCO) ATRAVÉS DO CONVENIO TRANSFEREGOMBR Nº 944325/2023 QUE ENTRE SE CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 545.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 08 de Maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:001CBF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 4X2(TOCO) ATRAVÉS DO CONVENIO TRANSFEREGOMBR Nº 944325/2023 QUE ENTRE SE CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: CONVENIO TRANSFEREGOMBR Nº 944325/2023 QUE ENTRE SE CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 02801/2024 - 08.05.24 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 545.000,00

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:C3A7FBE6

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)

Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares

Requerente: YBÉRICA NUNES LUCENA FREIRE

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 10/05/2024.

Conceição/PB, 10 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:8EE99692

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024**

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, de acordo com legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a presente Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para a função de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

Art. 2º - Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente do Processo Seletivo:

- 1) Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho – Presidente
- 2) Alívia Maria de Lima Medeiros – membro
- 3) Eliana Freitas Dantas – membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó-PB, em 10 de Maio de 2024.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:D7DAC914

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 051/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

INTERESSADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA

CNPJ: 19.115.704/0001-38

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de abril de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A63CD0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1274/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 051/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1274/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ Nº: 19.115.704/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.465,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de abril de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F0E65161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAS PARA SUBLIMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAPS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 16/05/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 28/05/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 28/05/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:

R\$ 774.268,25

Setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 10 de maio de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:43F692A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATETER URETRAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.184,00 (VINTE E UM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de maio de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:74FD03CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1337/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1337/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 06.948.769/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATETER URETRAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.184,00 (VINTE E UM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 23 de abril de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ: 19.115.704/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:38 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **3307.D2D3.D0FC.C7C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9CE8.CE1F.EAB2.2D21**

Emitida no dia 27/02/2024 às 10:12:41

Nome Empresarial:

AMAURI CAETANO DE LUCENA - ME

Endereço:

DOM PEDRO II

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.222.113-4

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

833

Complemento:

CEP:

58700-180

CNPJ/CPF:

19.115.704/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/02/2024

Contribuinte: AMAURI CAETANO DE LUCENA ME		Inscrição Mercantil: 791166
Localização: R DOM PEDRO II, SN, SALA - TERREO, CENTRO		Sequencial: 210995
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: AMAURI CAETANO DE LUCENA ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.050.0005.201.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
19.115.704/0001-38		791166
Atividade Principal:		
4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
Atividades Secundárias		
4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO		
4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS		
Início Atividade: 22/10/2013	Validade: 27/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

34C05207585E06105B9F56A23B891D606E8E030B



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.115.704/0001-38
Razão Social: AMAURI CAETANO DE LUCENA
Endereço: RUA DOM PEDRO II 0 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

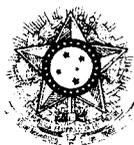
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604561357527109

Informação obtida em 25/04/2024 10:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAURI CAETANO DE LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.115.704/0001-38

Certidão nº: 67827003/2023

Expedição: 28/11/2023, às 16:09:21

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAURI CAETANO DE LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.115.704/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOBRE
AMAURI CAETANO DE LUCENA

ORG. EMPREGO: 2805549 ORG. DISTRITO: SSP PB

CID: 737.901.254-15 DATA NASCIMENTO: 22/04/1970

RENDA: FRANCISCO SIMOES DE LUCENA
 ALICEA CAETANO DE LUCENA

PERMISSÃO: [] NTC: [] CEC: [] AB: []

VALIDADEZ: 14/07/2026 02/02/2000

SAÚDE EM TUDO O TERREIRO NACIONAL
 1551031299

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1551031299

LOCAL: PATOS, PB

DATA EMISSÃO: 26/01/2024

16751907300
 PB041837347

PARAIBA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800532423		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) AMAURI CAETANO DE LUCENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO SIMOES DE LUCENA		(mãe) AUREA CAETANO DE LUCENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2605549	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 737.901.254-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOS PEGAS				NÚMERO 08
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOE TRAJANO	CEP 58705-146	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher somente se filial) 080017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos	UF PB			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL AMAURI CAETANO DE LUCENA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Dom Pedro II				NÚMERO 738
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58700-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (preencher somente se filial) 080017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aciavicolaagropecuaria@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária 4754702, 4771704	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.115.704/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	LOCAL PARA INSCRIÇÃO EMPRESARIAL EMPRESA FILIAL NIRE
DATA ASSINATURA 10/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Amauri Caetano de Lucena</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002621997		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 14:34 SOB Nº 20190289554.
PROTOCOLO: 190289554 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902122987. NIRE: 25800532423.
AMAURI CAETANO DE LUCENA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2019
www.redesim.pb.gov.br

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Antônio Pereira, 130 - Centro
 CEP: 53766-010 - Patos, Paraíba
 Tel: (83) 3421-2735
 Fax: (83) 3421-5020

RO. DANIELA WANDERLEY WANDERLEY - Patos
 WILSON GOMES WANDERLEY - Patos
 GUSTAVO GOMES WANDERLEY - Patos

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:
AMAURI CAETANO DE LUCENA

Em sessão de trabalho, Patos - PB 10/05/2019 14:42:00
MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
 TISS - 007732987 - 05/97 EXPEDIENTE 0, 25 FEELERS
 SÓ COM DIGITAL: 4196102-0032
 Confira a autenticidade em <https://cpidigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO DE NOTAS
 Patos - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 14:34 SOB N° 20190289554.
 PROTOCOLO: 190289554 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902122987. NIRE: 25800532423.
AMAURI CAETANO DE LUCENA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/05/2019
www.redesim.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 17:27:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 57271/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Número do Contrato: 000012742024

Data da Publicação: 13/05/2024

Data da Assinatura: 26/04/2024

Data Final do Contrato: 26/04/2025

Valor Contratado: R\$ 45.465,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Amauri Caetano de Lucena

Contratado (CNPJ): 19.115.704/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4e9291b0d1d585a90bcfb3fcc98c14da
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	71706e35c09e438fa4ae52de6c915fca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3482757a39db43645d7a673dba4dfb3b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cfbe92d44235bcd13cff000c4e83afb1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 57268/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2024 às 17:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57271/24 ao Documento 57268/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57268/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	cfbe92d44235bcd13cff000c4e83afb1
Comprovante de publicidade	27 - 28	4e9291b0d1d585a90bcfb3fcc98c14da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	3482757a39db43645d7a673dba4dfb3b
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 37	71706e35c09e438fa4ae52de6c915fca
RECIBO PROTOCOLO	38	2be01aefef7d3f760da3187aecf30c61

João Pessoa, 13 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB